



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Departamento De Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em serviço de “**teatroterapia**” para apresentações no município de Angra dos Reis no período de março a outubro de 2025, nos espaços culturais do município.

A contratação será realizada nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

1 – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em serviço de “**teatroterapia**” para apresentações no município de Angra dos Reis no período de março a outubro de 2025, nos espaços culturais do município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Mediante solicitação do Secretário de Cultura e Patrimônio (ANEXO) pelo qual solicita a contratação de Pessoa Física ou Jurídica no ramo artístico teatral, com fornecimento de equipe e materiais

necessários para execução do serviço nas apresentações “teatroterapia” nos espaços culturais do município.

A administração municipal pretende promover ao longo do ano, diversas atividades artísticas culturais para atender ao público desde as classes infantil até a terceira idade, sendo “teatroterapia” uma das atividades pretendidas.

Buscando minimizar os efeitos da violência em seus diversos seguimentos e classes sociais pretende-se utilizar esta ferramenta para ofertar à comunidade um meio de lidar com esse problema que aflige toda sociedade.

A “teatroterapia” se qualifica pelo uso de técnicas teatrais com fins de alcançar objetivos terapêuticos, aproximando a pessoa de seus problemas e conflitos humanos como uma forma de atingir o autoconhecimento. A estrutura fictícia proporcionada pelo “teatroterapia” possibilita um clima acolhedor e seguro para que o indivíduo possa explorar comportamentos diferentes. O objetivo principal é o autoconhecimento, a relação com o mundo e a experimentação de habilidades sociais que possibilitam uma compreensão das próprias motivações. Além da análise e interpretação dos personagens surgidos.

O processo terapêutico ocorre por meio do desenvolvimento da intuição e da espontaneidade, gerando a assimilação dos aspectos velados ou não-vistos que, na psicologia analítica, seria o equivalente a integração da sombra. Através das experimentações por meio da dramatização, inicia-se um processo em que a transformação vai além do plano do imaginário para ser vivenciada e sentida, dando lugar a um entendimento profundo de suas questões. Embora possua uma enorme influência do psicodrama e do teatro, a “teatroterapia” seguiu um caminho distinto e se consolidou como uma ferramenta terapêutica.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte

Ficha: 20250382

Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339036

Fonte de Recurso: 15000000

4 – DA ENTREGA

O prazo da execução dos serviços ocorrerá conforme recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 48 horas antecedentes ao evento, com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.1 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.2 – PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, referente a parcela do mês, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

4.2.2 – As parcelas terão como referência o valor total do contrato dividido pelo número de meses de prestação de serviço, ou seja, dividido por 08 meses;

5 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos equipamentos da Secretaria de Cultura e Patrimônio a serem informados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Efetuada a entrega, e execução dos serviços, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade das especificações dos materiais, para sua consequente aceitação.

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Cultura e Patrimônio não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da execução do serviço.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. *Art. 117. da Lei 14.133/2021* e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos *da Lei 14.133/2021*;

IV) Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na *Lei 14.133/2021*

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2025.

Regina Coeli Lima Braz
Superintendente de Cultura e Patrimônio
Mat. 32.379

Aprovo, em, 26 de fevereiro de 2025.

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Mat. 32.377

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Regina Coeli Lima Braz, Superintendente**, em 27/02/2025, às 09:22, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI LARA SOARES, Secretário**, em 27/02/2025, às 11:20, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00299922** e o código CRC **17EE9A94**.

Referência: Processo nº SEI-2025-03000071

SEI nº 00299922

Praça Zumbi dos Palmares,, Casa Laranjeiras - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-160
Telefone: